

PRÊMIO CAPES DE TESE - EDIÇÃO 2017

Edital nº 018/2017

A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES, instituída como Fundação Pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte - Quadra 2 Bloco "L" Lote 6 - CEP: 70040-020, Brasília - DF, torna público o novo edital do Prêmio Capes de Tese 2017, referente a teses defendidas em 2016, conforme o processo de nº 23038.007285/2017-34

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. O Prêmio Capes de Tese é constituído pelo:

- I – Prêmio Capes de Tese; e
- II – Grande Prêmio Capes de Tese.

Art. 2. O Prêmio Capes de Tese 2017 será outorgado para a melhor tese de doutorado, selecionadas em cada uma das quarenta e nove áreas do conhecimento reconhecidas pela CAPES nos cursos de pós-graduação adimplentes e reconhecidos no Sistema Nacional de Pós-Graduação. O Grande Prêmio Capes de Tese será outorgado em parceria com a Fundação Conrado Wessel.

Parágrafo único. Considera-se área do conhecimento aquela que tem um coordenador de área nomeado pela CAPES, agregando-se a esta subáreas relacionadas.

Art. 3. O Grande Prêmio será outorgado para a melhor tese selecionada entre as vencedoras do Prêmio Capes de Tese, agrupadas em três grupos de grandes áreas.

§ 1º. Os Grandes Prêmios Capes de Tese – Edição 2017 terão as denominações a seguir:

I - Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, denominado “Grande Prêmio Capes de Tese Vital Brazil”;

II – Engenharias, Ciências Exatas e da Terra e Multidisciplinar (Materiais e Biotecnologia), denominado “Grande Prêmio Capes de Tese Casimiro Montenegro Filho”;

III - Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes, Ciências Sociais Aplicadas e Multidisciplinar (Ensino), denominado "Grande Prêmio Capes de Tese Aurélio Buarque de Holanda”;

§ 2º. As teses selecionadas nas áreas Ciências Ambientais e Interdisciplinar serão incluídas no grupo de grandes áreas que as comissões de premiação das referidas áreas considerarem mais pertinente, ouvida a Diretoria de Avaliação da CAPES.

Art. 4. As teses para concorrerem ao Prêmio Capes de Tese devem, necessária e obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

I - estarem disponíveis na Plataforma Sucupira da CAPES;

II - terem sido defendidas em 2016;

III - terem sido defendidas no Brasil, mesmo em casos de cotutela ou outras formas de dupla diplomação;

IV – terem sido defendidas em Programa de Pós-Graduação que tenha tido, no mínimo, 3(três) teses de doutorado defendidas em 2016.

Art. 5. Os critérios de premiação deverão considerar: a originalidade do trabalho; sua relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, social e de inovação; o valor agregado pelo sistema educacional ao candidato.

Parágrafo único. Caso nenhuma tese cumpra os critérios de premiação, pode-se decidir pela não atribuição do Prêmio e do Grande Prêmio Capes de Tese.

TÍTULO II – DA PREMIAÇÃO

Art. 6. O Prêmio Capes de Tese consiste em:

I - passagem aérea e diária para o autor e um dos orientadores da tese premiada para que compareçam à cerimônia de premiação que ocorrerá na sede da CAPES, em Brasília. Serão custeadas passagens somente de trechos que compreendam o território brasileiro;

II – certificado de premiação a ser outorgado ao orientador, coorientador(es) e ao programa em que foi defendida a tese;

III - certificado de premiação e medalha para o autor;

IV - prêmio ao orientador para participação em congresso nacional, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

V – bolsa para realização de estágio pós-doutoral em instituição nacional por até 12 meses para o autor da tese.

Art. 7. O Grande Prêmio CAPES de Tese consiste em:

- I - certificado de premiação e troféu para o autor(a);
- II - certificado de premiação a ser outorgado ao orientador, coorientador(es) e ao programa em que foi defendida a tese;
- III – prêmio ao orientador para participação em congresso internacional, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que será implementado pela Diretoria de Relações Internacionais na Coordenação Geral de Bolsas e Projetos;
- IV - bolsa para realização de estágio pós-doutoral em instituição internacional por até 12 meses para o autor da tese, que será implementado pela Diretoria de Relações Internacionais na Coordenação Geral de Bolsas e Projetos;
- V – Três prêmios no valor de U\$ 15.000,00 (quinze mil dólares americanos) cada um, concedidos pela Fundação Conrado Wessel para cada premiado nas três grandes áreas do Grande Prêmio CAPES de Teses.

Parágrafo único. Os benefícios previstos nos incisos IV e V do Art. 6º. e III e IV do Art. 7º, para autores e orientadores, não são acumuláveis.

Art. 8. O prazo para usufruto dos prêmios listados nos Art. 6º e Art. 7º é de 3(três) meses, a contar da data de divulgação oficial do resultado da premiação podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, condicionada a aprovação da Diretoria de Programas e Bolsas no País, no caso de bolsa no país, e da Diretoria de Relações Internacionais, no caso de bolsa no exterior (Grande Prêmio).

TÍTULO III – DA PRÉ-SELEÇÃO DAS TESES

Art. 9. A pré-seleção das teses a serem indicadas ao Prêmio Capes de Tese ocorrerá nos Programas de Pós-Graduação das Instituições de Ensino Superior, garantida ampla divulgação do processo seletivo.

Art. 10. Cada Programa de Doutorado, observado o inciso IV do art. 4º, deverá instituir uma comissão de avaliação, que terá as seguintes atribuições:

- I - verificar a adequação das teses inscritas aos critérios e ao elevado patamar de qualidade exigido para a premiação;
- II - decidir pela desclassificação das teses inscritas, se não atenderem aos critérios de seleção definidos neste Edital;
- III - selecionar para indicação apenas uma tese vencedora;
- IV – elaborar uma ata da reunião, de acordo com as orientações do Art. 13, inciso I.

Art. 11. Na reunião da comissão de avaliação de cada curso deverão ser computados, no mínimo, 3 (três) votos para a indicação da tese vencedora.

Parágrafo único. O orientador e/ou coorientador de tese concorrente poderão participar da comissão, desde que se abstenham da escolha da tese vencedora.

TÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 12. Após a indicação da tese vencedora pela comissão de avaliação, o Coordenador do Programa de Pós-Graduação será responsável pela inscrição da tese, exclusivamente, pelo site <http://pct.capes.gov.br/index.php/inscricao> até às dezoito horas do dia **30 de junho de 2017**.

Art. 13. Os documentos necessários para a inscrição são:

I - Ata da reunião da comissão de avaliação, contendo obrigatoriamente:

- a) Número de teses inscritas para seleção na instituição;
- b) Nome de todos os membros da comissão, com mínimo de três participantes, e assinatura de pelo menos um;
- c) Indicação da tese selecionada e justificativa da escolha.

II – Exemplar completo da tese selecionada;

III – Declaração assinada pelo autor, concordando com a inscrição de sua tese no prêmio;

IV - Autobiografia do autor (mini-currículo), retratando a trajetória que o levou à pesquisa e à tese que está sendo proposta para o prêmio (até 5 mil caracteres com espaço);

V – Exemplares de artigos e/ou livros aceitos para publicação, ou ainda outros produtos relevantes decorrentes da tese poderão ser considerados pela comissão de julgamento do prêmio.

§1º Não serão aceitas inscrições feitas pelo correio.

§2º A inscrição no concurso implica automaticamente a autorização para a publicação da tese no site da CAPES.

§3º Os documentos exigidos na inscrição deverão ser enviados em **formato pdf** pelo site, sendo que os documentos do inciso V deste artigo deverão ser enviados em um único arquivo compactado.

§4º Excepcionalmente, documentos que não puderem ser anexados pelo sistema devido ao tamanho do arquivo deverão ser enviados para o endereço postal da CAPES por meio de CD ou DVD, o que não isentará a inscrição e o envio dos outros documentos pelo site.

§5º Caso algum documento contenha formato especial, fotos, figuras e gráficos, cuja eventual impressão por parte da CAPES prejudique a leitura do mesmo, o Coordenador de Programa de Pós-Graduação poderá enviar uma cópia impressa ao endereço postal da CAPES.

§6º Somente serão aceitos documentos enviados pelo correio nos casos excepcionais, descritos nos parágrafos deste artigo, quando postados por SEDEX até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.

§7º A falta de qualquer um dos documentos listados nos incisos I a IV deste artigo no ato da inscrição implica a desclassificação da tese.

Art. 14. Serão imediata e, obrigatoriamente, desclassificadas quaisquer indicações de teses cujos autores, coautores, orientadores ou coorientadores sejam servidores ou funcionários da CAPES.

TÍTULO V – DA COMISSÃO DE PREMIAÇÃO DO PRÊMIO CAPES DE TESE

Art. 15. Para cada área do conhecimento será formada uma comissão de premiação, que será composta por, no mínimo, três membros, ouvido o coordenador da área.

§1º A comissão do Prêmio em cada área será aprovada pelo(a) Diretor(a) de Avaliação da CAPES.

§2º É vedada a participação de orientadores ou coorientadores de teses concorrentes nesta comissão de premiação.

Art.16. A comissão de premiação observará os seguintes procedimentos:

I - a comissão poderá decidir pela não atribuição do prêmio em determinada área, caso nenhuma tese atinja um patamar de alta qualidade que justifique a concessão de premiação na respectiva área;

II - cada comissão de premiação poderá atribuir até duas menções honrosas, a serem concedidas em forma de certificados aos autores, orientadores, coorientadores e ao programa em que foi defendida a tese.

TÍTULO VI – DA COMISSÃO DE PREMIAÇÃO DO GRANDE PRÊMIO CAPES DE TESE

Art. 17. Para cada grupo de grande área do conhecimento será formada uma comissão de premiação, que será composta por, no mínimo, três membros, incluído o Presidente da CAPES, que terá voto de qualidade, além do comum.

§1º A comissão do Grande Prêmio será designada e presidida pelo Presidente da CAPES.

§2º É vedada a participação de orientadores ou coorientadores de teses concorrentes nesta comissão de premiação.

§3º O Presidente da CAPES poderá ser representado na comissão para a atribuição do Grande Prêmio, tendo o seu representante voto de qualidade, além do comum.

Art. 18. Não haverá menção honrosa no âmbito do Grande Prêmio.

Art. 19. A comissão poderá decidir pela não atribuição do Grande Prêmio, caso nenhuma tese atinja um patamar de alta qualidade que justifique a concessão de premiação.

TÍTULO VII - DO CRONOGRAMA

Art. 20. O certame obedecerá ao seguinte cronograma para a edição 2017 do Prêmio Capes de Tese e Grande Prêmio Capes de Tese:

Atividade	Data Prevista
Publicação e Divulgação do Edital	17/05/17
Inscrição das teses	17/05/17 a 30/06/17
Análise técnica dos documentos	03/07/17 a 07/07/17
Montagem das Comissões	10/07/17 a 21/07/17
Julgamento das Teses do Prêmio Capes de Tese	24/07/17 a 15/09/17
Publicação dos resultados no DOU	até 22/09/17
Montagem das Comissões e Julgamento das Teses do Grande Prêmio	25/09/17 a 17/11/17
Solenidade de entrega dos prêmios	07/12/2017

TÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As bolsas de pós-doutorado nacional estarão sob a responsabilidade da Diretoria de Programas e Bolsas no País, enquanto as bolsas no exterior estarão sob responsabilidade da Diretoria de Relações Internacionais.

Art. 22. A implementação dos benefícios e sua prestação de contas serão orientadas pelas normas dos programas já existentes de pós-doutorado nacional.



Art. 23. Poderão ser concedidas premiações adicionais para o Prêmio e o Grande Prêmio Capes de Tese, em áreas específicas, conforme acordos de cooperação técnica firmados entre a CAPES e outras entidades.

Art. 24. Não cabe recurso das decisões tomadas pelas comissões de julgamento em nenhuma das fases da premiação.

Art. 25. O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica em desclassificação da tese.

Art. 26. Os casos omissos deverão ser encaminhados à Coordenação dos Órgãos Colegiados, gestora desse Edital, e serão analisados pela Comissão Executiva dos Prêmios e Diretoria Executiva da CAPES.

ABILIO A. BAETA NEVES

Presidente

Técnico Responsável: Dárson Astorga De La Torre

Coordenador Executivo da SECOL

Endereço Postal

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes

Prêmio Capes de Tese

Coordenação Executiva dos Órgãos Colegiados- SECOL

Setor Bancário Norte – Quadra 02, Bloco L, Lote 06 – 11º andar

CEP: 70.040-020 - Brasília – DF

Contatos

premiocapes@capex.gov.br